



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 230

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 500, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.010187/2024-45, resolve:

Art. 1º Constituir composição da Câmara de Assuntos Estudantis – CAMAE, com a seguinte composição:

GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA – SIAPE: 1553330, Presidente;
LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO, SIAPE: 1630249, Representante da Coordenadoria de Assistência Estudantil, titular;
ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS – SIAPE: 1188968, Representante da Coordenadoria de Assistência Estudantil, suplente;
MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA ARAÚJO – SIAPE: 3390323, Representante do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, titular;
MARIA DOS REMÉDIOS DA CONCEIÇÃO FERREIRA – SIAPE: 1090035, Representante do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, suplente;
TIAGO SAYÃO ROSA – SIAPE: 1920720, Representante da PROPLAN, titular;
KELLY YASMIN SILVA CARVALHO – Matrícula: 20229014567, Representante dos discentes beneficiários, titular;
JEAN CLÁUDIO DA COSTA SANTOS – Matrícula: 20219040160, Representante dos discentes beneficiários, suplente;
FRANCISCA RAFAELA A. DOS SANTOS – Matrícula: 20209032890, Representante dos discentes beneficiários, titular;
VALDIELE GOMES DA SILVA – Matrícula: 20229000169, Representante dos discentes beneficiários, suplente;
LEANDRO SANTOS MIRANDA – Matrícula: 20249055173, Representante DCE, titular; e
MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS – Matrícula: 20239000752, Representante DCE, suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato de dois (02) anos, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2023, e revoga os termos da Portaria nº 97, de 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 501, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o Processo nº 23855.010538/2024-74, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Editorial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma que segue:

I - ANDRÉ RIANI COSTA PERINOTTO, SIAPE: 1642416, Chefe Editorial, Membro Nato

II – Representantes Titulares dos Cursos da UFDPAr, com mandato de 02(dois) anos:

MARIA DILMA PONTE DE BRITO, SIAPE: 1280922, Curso de Administração
CINTIA MARTINS PERINOTTO, SIAPE: 1788515, Curso Ciências Biológicas
MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO, SIAPE: 1375434, Curso Biomedicina
FREDERICO OSANAN AMORIM LIMA, SIAPE:1574855, Curso Ciências Econômicas
ROSA HELENA REBOUÇAS, SIAPE: 1648340, Curso Engenharia de Pesca
NATASHA TEIXEIRA MEDEIROS, SIAPE: 1880386, Curso Fisioterapia
PEDRO JORGE SOUSA DOS SANTOS, SIAPE: 1804454, Curso Matemática
FRANCISCO ANTONIO MACHADO ARAUJO, SIAPE: 1121015, Curso Pedagogia

ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA, SIAPE: 1637827, Curso Psicologia

HÉLDER FERREIRA DE SOUSA, SIAPE: 1730753, Curso Turismo

JOSÉ JONAS ALVES CORREIA, SIAPE: 1037676, Curso Ciências Contábeis

TATIANE CAROLINE DABOIT, SIAPE: 1147346, Curso Medicina

III- Pesquisadores vinculados a Universidades estrangeiras, com mandato de 02(dois) anos:

- JAKSON RENNER RODRIGUES SOARES – UdC (Espanha)

- JUAN CARLOS SIERRA - Universidade de Granada (Espanha)

IV - Pesquisadores vinculados a Universidades nacionais externas à UFDPAr, com mandato de 02(dois) anos:

- JEZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE - Diretor-Presidente da Fundação Editora da UNESP

- FERNANDO DE SOUZA COELHO – EACH-USP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da portaria nº 313 de 23 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 502, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.000890/2024-28, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO, SIAPE nº 1100446, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino (LAE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 503, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.000890/2024-28, resolve:

Art.1º Designar o servidor LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO, SIAPE nº 1100446, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino (LAE), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 475, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.010501/2024-06, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ IAGO CONRADO LUCIANO, SIAPE: 3392613, Secretário Administrativo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/PROPOPI (FG-02) para substituir ANA JÉRSIA ARAÚJO, SIAPE: 1140923, Coordenadora de Pesquisa de Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/PROPOPI (CD-04), no período de 04/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de licença para tratamento de própria saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDP. Resolve:

Art.1º Conceder Incentivo Funcional, pelo título de Doutora, a docente abaixo relacionada, da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	DATA
DAYANNE BATISTA SAMPAIO	23855.007946/2024-24	PSICOLOGIA	04/11/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “as portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 477. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.010604/2024-38, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAPHAELA DA MOTA SILVA, SIAPE: 1182975, Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração/PRAD (CD-03) para substituir RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS, SIAPE: 1268315, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Administração/PRAD (CD-02) no período de 04/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDP, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
LUCIANA MATIAS CAVALCANTE	23855.007891/2024-54	PEDAGOGIA	MS-E1	26/05/2022

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	23855.005761/2024-43	MEDICINA	MS-E1	01/10/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, resolve:

Art.1º Conceder a Promoção Funcional, por desempenho acadêmico, para o(a) docente abaixo indicado(a), da forma como segue:

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO/CURSO	PROMOÇÃO PARA	
			NÍVEL	DATA
FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO MOTTA	23855.007884/2024-49	BIOMEDICINA	MS-E1	10/08/2024

Art. 2º De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 66, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, no art. 35, estabelece: “As portarias de concessão de progressão funcional ou promoção dos servidores do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal expedidas ou publicadas a partir de 1º de agosto de 2016, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, geram efeitos financeiros retroativos à data em que os servidores tenham cumprido o interstício e os requisitos estabelecidos em lei para o desenvolvimento na carreira, observada a prescrição quinquenal.”

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Requerimento de substituição em FG, FCC ou CD

Dados do servidor titular da FG, FCC ou CD:	
→ Nome Completo: Helder Oliveira Cavalcanti	→ Matrícula Siape: 1329980
→ Tel.: 49 991135215	
→ E-mail institucional e alternativo: hocavalcanti@ufdpar.edu.br / hovalcanti@gmail.com	
→ Cargo efetivo (ex.: Assistente em Administração): Professor do Magistério Superior	
→ Lotação (por extenso - sigla): Curso de Bacharelado em Turismo	
Dados do servidor substituto:	
→ Nome Completo: Cezar Augusto Feire Fernandes	→ Matrícula Siape: 1974641
→ Tel.: 86 995343223	
→ E-mail institucional e alternativo: cezaraff@ufdpar.edu.br / cezaraff@hotmail.com	
→ Cargo efetivo (ex.: Assistente em Administração): Professor do Magistério Superior – Associado II	
→ Lotação (por extenso - sigla): Curso de Engenharia de Pesca	
→ É vice ou substituto designado para faltas, impedimentos ou vacância? Se sim, informar o ato de designação/nomeação: Portaria nº _____ de ___/___/_____ do(a):	
Dados da FG, FCC ou CD:	
→ Nome por extenso da FG, FCC ou CD (ex.: Coordenador de Cargos, Carreiras e Funções): Assessor para Assuntos Internacionais	
→ Local da FG, FCC ou CD (ex.: Coordenadoria de Cargos, Carreiras e Funções do DAP - CCAF/DAP): Reitoria	
→ Código da FG (1, 2 ou 3), FCC ou CD (1, 2, 3 ou 4): CD4	→ Telefone da Unidade: 49 991135215
<input type="checkbox"/> Função Gratificada, FG	→ E-mail da Unidade: internacional@ufdpar.edu.br
<input checked="" type="checkbox"/> Cargo de Direção, CD	
<input type="checkbox"/> Função Comissionada de Coordenação de Curso (ou de Graduação ou de Pós-Graduação)	
Motivo(s) e período(s) da substituição	
→ Escolha abaixo o(s) motivo(s) que justifique(m) a substituição (os artigos citados são da Lei nº 8.112/1990)	
<input checked="" type="checkbox"/> 1) Férias. (art. 77)	
<input type="checkbox"/> 2) Afastamento para estudo ou missão no exterior. (art. 95)	
<input type="checkbox"/> 3) Ausências do serviço para doar sangue. (art. 97)	

- 4) Alistamento eleitoral (2 dias). (art. 97)
- 5) Casamento (8 dias) (art.97)
- 6) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos (8 dias). (art. 97)
- 7) Participação em programa de treinamento regularmente instituído (Lic. p/ Capacitação e Participar de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País). (art. 102)
- 8) Juri e outros serviços obrigatórios previstos em lei. (art. 102)
- 9) Licença a gestante, a adotante e a paternidade. (art. 102)
- 10) Licença para tratamento da própria saúde. (art. 102)
- 11) Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional. (art. 102)
- 12) Afastamento preventivo (até 60 dias, prorrogável por igual período). (art. 147)
- 13) Participar de comissão de sindicância (30 dias, prorrogável por igual período). (art. 149)
- 14) Processo administrativo disciplinar ou de inquérito (60 dias, prorrogável por igual período). (art. 149)
- 15) Vacância da FG, FCC ou CD (art. 38, § 10)
- 16) Outros

Período(s) da substituição: 07/12/2024 a 21/12/2024 Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº 1) Férias. (art. 77)

___/___/___ a ___/___/___ Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº

___/___/___ a ___/___/___ Correspondente a qual dos motivos listados acima? Item nº

04/11/2024

Titular (carimbo e assinatura)

___/___/___

Chefia Imediata (carimbo e assinatura)

ATENÇÃO!

1) O titular de Função Gratificada (FG), Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC) ou Cargo de Direção (CD) **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO** durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes a FG, FCC ou CD, conforme Orientação Normativa nº 96/1991-SAF.

2) Nos afastamentos dos itens 2 (Afastamento para estudo ou missão no exterior) e 7 (Participação em programa de treinamento regularmente instituído, inclusive Licença para Capacitação e Participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no País) por período superior a 30 dias consecutivos, o titular da FG, FCC ou CD **DEVE SER DISPENSADO/EXONERADO** (abrir processo específico) a partir da data de início do afastamento, conforme § 1º do art. 18 do Decreto nº 9.991/2019. Logo, não pode haver substituição em FG, FCC ou CD nesses casos.

3) O titular de FG, FCC ou CD que se afastar para atuar como instrutor, palestrante ou coordenador em eventos, recebendo Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, de acordo com a Nota Técnica nº 766/2009/COGES/DENOP/SRH/MP.

4) O servidor que se afastar para ministrar treinamento em área afeta à FG, FCC ou CD de que é titular **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, nos termos da Nota Técnica nº 132/2010/COGES/DENOP/SRH/MP.

5) No caso do item 15 (**Vacância da FG, FCC ou CD**), a Unidade Acadêmica ou Administrativa deve providenciar a designação/nomeação de um titular o mais breve possível (abrir processo específico), pois a condição de substituto é precária, transitória e condicionada.

Declaro que não foi ajuizada ação judicial para pleitear o pagamento da vantagem aqui solicitada, e caso venha a ajuizar, comprometo-me a informar o ocorrido oficialmente à PROGEP, o que irá evitar a duplicidade de processo, seja administrativo ou judicial, para o objeto ora tratado, conforme observância do art. 4º, alínea g, da Portaria Conjunta nº 02/2012/SGP e SOF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU nº 232, página 101, de 03/12/2012.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2024-PREG/UFDPar, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE Graduação DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pela Portaria nº 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Ofício nº 2 - CCLM/CMRV, de 27 de novembro de 2024;
- A Portaria nº 046/2022 – PREG/UFDPar, de 1 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Docente **Pedro Jorge Sousa dos Santos**, matrícula SIAPE 1804454, como Coordenador do **Laboratório de Informática do Curso de Matemática**, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2024-PREG/UFDPar, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE Graduação DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**, nomeada pela Portaria nº 165, de 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elido Santiago da Silva (SIAPE 1886326), Diana Castro Pessoa (SIAPE 1171412) e Aurélio Vinícius Araújo Silva (SIAPE 2295723) para realizar a análise da autodeclaração de pessoa negra, referente ao Edital nº 01/2024 - PARFOR EQUIDADE UFDPar, de 07 de novembro de 2024, relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador, referente ao período letivo de 2024.2.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª DRª EUGÊNIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 116 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.001/A – criação de e-mail institucional no domínio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007203/2024-06

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.001/A – criação de e-mail institucional no domínio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 117 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.040/A – *backup* do banco de dados do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:
- o Processo Nº 23855.007194/2024-55

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.040/A – *backup* do banco de dados do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 118 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.039/A – realização do *backup* do banco de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:
- o Processo Nº 23855.007193/2024-82

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.039/A – realização do *backup* do banco de dados do Sistema Integrado de Gestão (SIG) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 119 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.034/A – atualização do Sistema Integrado de Administração dos Sistemas (SIGADMIN) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:
- o Processo Nº 23855.007188/2024-23

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.034/A – atualização do Sistema Integrado de Administração dos Sistemas (SIGADMIN) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 120 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.021/A – relacionamento com a imprensa, a fim de assegurar que as informações divulgadas estejam alinhadas com os valores, a missão e os interesses da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007180/2024-45

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer da relatora, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PROTIC 17.021/A – relacionamento com a imprensa, a fim de assegurar que as informações divulgadas estejam alinhadas com os valores, a missão e os interesses da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 121 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.007/A – apropriação/liquidação de bolsa de estudos, produzido pela Divisão de Execução Financeira (DEFIN/DGCF/PRAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.008065/2024-12

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.007/A – apropriação/liquidação de bolsa de estudos, produzido pela Divisão de Execução Financeira (DEFIN/DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 122 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.006/A – emissão, reforço e anulação de empenho, produzido pela Divisão de Execução Orçamentária (DEORC/CC/DGCF/PRAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.008064/2024-39

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.006/A – emissão, reforço e anulação de empenho, produzido pela Divisão de Execução Orçamentária (DEORC/CC/DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 123 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.001/A – conformidade de operadores no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), produzido pela Diretoria de Gestão Contábil e Financeira (DGCF/PRAD).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 28 de novembro de 2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.008063/2024-66

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) – PRAD 08.001/A – conformidade de operadores no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), produzido pela Diretoria de Gestão Contábil e Financeira (DGCF/PRAD), conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 230 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento das Visitas Técnicas no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 21/11/2024, e considerando:

- o Processo Nº 23855.007801/2024-59

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para realização de Visitas Técnicas acadêmicas, no âmbito dos cursos de graduação da UFDPAr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Definição e Objetivo

Art. 3º A Visita Técnica é a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados, realizada em ambiente externo à instituição. Caracteriza-se pelo contato dos estudantes com o ambiente profissional, estruturas sociais ou processos que contribuam com a formação discente e fortaleçam a relação entre ensino-serviço-comunidade.

§ 1º As Visitas Técnicas devem estar intrinsecamente relacionadas aos componentes curriculares constantes nas matrizes dos cursos e ao perfil do egresso descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

§ 2º A Visita Técnica consiste em contemplar o desenvolvimento de habilidades práticas, restringindo-se à observação da técnica e do campo de trabalho, consulta documental e/ou realização de outras atividades que contemplem diálogos e reflexões com os profissionais e os processos desenvolvidos no local visitado. Neste sentido, devem constar no Plano de Ensino da disciplina do(a) docente proponente.

Art. 4º São objetivos das Visitas Técnicas:

- I – fortalecer a integração entre a teoria e a prática;
- II – proporcionar a interação dos(as) discentes com os serviços e com o mundo do trabalho *in loco*;
- III – promover o contato dos(as) discentes com outros espaços de aprendizagem.

Art. 5º A Visita Técnica abrange as seguintes modalidades, desde que vinculadas às atividades de ensino e com fins, exclusivamente, pedagógicos:

- I - participação como visitante em feiras, congressos, seminários, exposições e eventos similares;
- II - visitas às instituições públicas e privadas;
- III - visitas às empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção; IV - visitas às propriedades rurais e unidades de conservação;
- V - participação como visitante em atividades artísticas, culturais e desportivas;
- VI – visitas a comunidades ou grupos populacionais específicos.

§ 1º Não se enquadram neste Regulamento as atividades que envolvam apresentações de trabalhos culturais, competições, cursos de capacitação e outros que não atendam aos objetivos descritos no art. 3º e as modalidades expressas neste *caput*.

§ 2º A carga horária da Visita Técnica não pode ser aproveitada como carga horária dos estágios curriculares obrigatórios da graduação.

Seção II

Da Organização e planejamento

Art. 6º A Visita Técnica deverá ser proposta por um(a) ou mais docentes do mesmo curso ou de cursos diferentes e dependerá das seguintes condições:

- I - disponibilidade de transporte; II - disponibilidade orçamentária e financeira institucional;
- III - ter início e término previsto em período letivo;
- IV - atividades programadas, preferencialmente, entre segunda-feira e sexta-feira;
- V – planejamento aprovado pelo colegiado de curso no início de cada semestre.

Parágrafo único. As atividades que, por qualquer motivo, necessitarem de programação ao sábado e/ou domingo deverão ser devidamente justificadas.

Art. 7º O contato com a empresa/organização/instituição/comunidade para agendamento da Visita Técnica é de responsabilidade dos(as) docente(s) proponente(s).

Art. 8º Toda Visita Técnica deve ter o acompanhamento do(as) docente (s) proponente(s).

Parágrafo único. O(A) docente proponente deverá indicar um(a) professor(a) ou servidor(a) técnico(a) suplente para substituí-lo(a), em casos de impossibilidade, o(a) qual deverá assumir as atribuições e responsabilidades do(a) titular da proposta de visita.

Art. 9º O(A) docente e colaboradores(as) eventuais da Visita Técnica fazem jus ao recebimento de diárias, conforme Decreto N° 5.992/2006, dada a disponibilidade orçamentária.

Seção III

Dos Procedimentos para Solicitação de Visita Técnica

Art. 10. Os(As) docente(s) proponente(s) deverão preencher formulário de solicitação de visitas, exclusivamente, pela Central de Serviços da UFDPAr, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da visita, justificando a necessidade da atividade e anexando o(s) Plano(s) de Ensino da(s) disciplina(s) aprovados pelos colegiados de curso.

Art. 11. Os (as) proponente(s) serão informados pela Central de Serviços, da possibilidade ou não do agendamento da visita no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em hipótese alguma os(as) discentes poderão viajar sem o acompanhamento de um(a) docente ou técnico responsável.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR